



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024-TRE/RN

Ref.: SEI nº 924-2024-TRE/RN

Acordo de Cooperação Técnica que firmam entre si o **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN** e a **Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN** para a implementação do “Projeto CÂMARA MIRIM”.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 05.792.645/0001-28), com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), doravante denominado TRE/RN, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificada, no uso das atribuições, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, neste ato representado por sua Presidente, Vereadora MARLI DE MEDEIROS DANTAS, PACTUAM o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente termo de cooperação técnica tem por objeto regular as relações entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN e o município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio do Poder Legislativo municipal, com vistas à execução e desenvolvimento de políticas pedagógicas e socioinclusivas aos alunos da rede de educação com abrangência territorial pelo referido município, tudo através de palestras de sensibilização e eleições com utilização de urnas eletrônicas em ambiente escolar, para escolha de estudantes que serão direcionados ao PROJETO CÂMARA MIRIM, com disposições regulamentadas às partes pelo presente instrumento de cooperação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA

Viabilizar a execução de eleições na rede escolar abrangida pelo município de Carnaúba dos Dantas/RN, com emprego de urnas eletrônicas, para fins de escolha dos estudantes que vão compor o Projeto Câmara Mirim, eleição em 2024, beneficiando público infantojuvenil regularmente matriculado na rede de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INTENCIONALIDADE DAS PARTES

As partes não possuem nenhum direcionamento político-partidário associado às ações constantes nesse acordo, voltando-se, exclusivamente, ao intento de fomentar nos estudantes beneficiados pelas ações a reflexão e a compreensão acerca de um processo eleitoral realizado na prática, por meio de eventos em ambiente escolar, promovendo o fortalecimento da cultura democrática através da vivência do debate, da análise das propostas, da escolha de candidaturas, do exercício do voto e da legitimação dos eleitos, com foco no exercício e na compreensão de direitos. Na segunda parte do projeto, a ser conduzida pela Câmara de Vereadores, os(as) eleitos(as) desenvolverão atividades parlamentares, possibilitando a experiência de compreender como funciona o Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS DO PROGRAMA

O programa será dividido em etapas, todas analiticamente descritas no Plano de Trabalho que integra o presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS DE EXECUÇÃO E INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

O programa será executado em ambiente escolar, sendo os atos preparatórios específicos com os equipamentos eletrônicos eleitorais feitos pelo corpo técnico da Justiça Eleitoral na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no Centro de Operações da Justiça Eleitoral, em Natal, e nas dependências do Fórum Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral. São unidades escolares participantes e que devem receber seções eleitorais escolares estão listadas no Plano de Trabalho que integra o presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

As atribuições e responsabilidades das partes pactuadas neste instrumento de cooperação técnica são listadas nos seguintes termos:

I. OBRIGAÇÕES ao TRE/RN:

- a) Promover palestras de sensibilização, consoante calendário acordado com os representantes da Câmara de Vereadores;
- b) Pactuar com os representantes da Câmara de Vereadores a distribuição das seções eleitorais escolares;
- c) Parametrizar as urnas eletrônicas com os dados dos(as) candidatos(as) indicados(as) pelos representantes da Câmara de Vereadores;



- d) Designar servidores para execução nas atividades relacionadas às palestras e às eleições escolares;
- e) Deslocar seus servidores e equipamentos aos locais das atividades;
- f) Promover reuniões de alinhamento com os representantes das instituições de ensino que participarão do programa;
- g) Treinar os mesários e eleitores para votação eletrônica;
- h) Disponibilizar urnas eletrônicas com dados relativos às eleições, acompanhadas de suporte técnico de servidores;
- i) Coordenar a montagem das seções eleitorais escolares;
- j) Supervisionar todas as etapas das eleições, promovendo amparo técnico;
- k) Participar da Diplomação dos(as) eleitos(as).

II. OBRIGAÇÕES da Câmara Municipal

- a) Indicar os locais de votação por meio das instituições de ensino participantes, apontando o quantitativo estimado de estudantes que vão votar em cada um deles, distribuídos em turmas e turnos;
- b) Gerar e imprimir as relações nominais dos estudantes que participarão do pleito, criando relações impressas para cada escola com campos para identificação do eleitorado e assinatura aos que comparecerem para votação;
- c) Entregar os dados dos candidatos para parametrização das urnas, incluindo: 1) fotografia colorida em formato vertical 5x7, com fundo branco, formato digital JPG, 2) indicação do nome de urna com no máximo 30 caracteres, 3) indicação do número correspondente para votação no candidato(a);
- d) Indicar um responsável e um substituto para contato, com os respectivos celulares, para cada um dos locais de votação;
- e) Disponibilizar amplo acesso do TRE/RN aos locais de votação, para vistorias técnicas, caso necessário, durante o horário normal de funcionamento;
- f) Disponibilizar um veículo, abastecido e com motorista, para o dia da eleição, à mobilidade de servidores e equipamentos entre os locais de votação e o Fórum da 26ª Zona Eleitoral;
- g) Garantir o livre acesso aos locais de votação a partir das sete horas da manhã do dia da eleição, para preparação das seções eleitorais escolares;
- h) Garantir haverá rede elétrica operacional em cada local de votação;
- i) Garantir que as salas que funcionarão como seções eleitorais escolares estejam limpas e preparadas para recebimento de urnas eletrônicas no dia do pleito;



- j) Indicar três servidores municipais para auxiliar a equipe do TRE/RN ao longo de todo o dia da eleição, o que inclui a preparação das seções eleitorais escolares, realização das eleições e recolhimento das urnas eletrônicas ao Fórum Eleitoral;
- k) Garantir a segurança patrimonial das urnas eletrônicas que serão instaladas pelos servidores do TRE/RN, pelo tempo que tais equipamentos permanecerem nas instituições de ensino, do momento da preparação das seções eleitorais escolares, até o término das eleições e recolhimento dos bens patrimoniais;
- l) Prover o transporte dos estudantes eleitos, no dia da Diplomação, das instituições públicas de ensino ao local escolhido à cerimônia, no horário e dia a ser de comum acordo pactuado entre as partes.

III. VEDAÇÕES EXPRESSAS às partes:

- a) Promover qualquer tipo de propaganda política ou político-partidária durante as atividades do projeto expresso nesse instrumento, em quaisquer formas;
- b) Usar o projeto para difundir partidos políticos, federações partidárias ou pré-candidatos às eleições oficiais, bem como plataformas políticas ou de campanhas às eleições oficiais;
- c) Difundir números de partidos políticos oficiais ou candidatos, símbolos, gestos, slogans, bandeiras, jingles, músicas ou dísticos que permitam a associação entre o projeto e campanhas às eleições oficiais, partidos políticos ou federações partidárias, incluindo suas respectivas plataformas políticas consignadas nos estatutos;
- d) Usar o projeto para enaltecer ou criticar plataformas de governo, de modo a promover propaganda positiva ou negativa de políticos, pré-candidatos partidos políticos ou federações partidárias.

SUBCLÁUSULA SEXTA – DESLIGAMENTO DE CANDIDATOS OU UNIDADES ESCOLARES

Na eventualidade de descumprimento de quaisquer vedações expressas previstas na Cláusula Sexta, item III, por candidatos ou unidades escolares participantes, deverá o estudante ou instituição de ensino ser sumariamente desligado do projeto, para fins de não desvirtuamento da natureza pedagógica da ação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE JURÍDICA COM PESSOAL

Os servidores ou colaboradores, regidos por normas estatutárias ou celetistas, envolvidos nos trabalhos à realização deste acordo de cooperação técnica, estarão juridicamente vinculados aos respectivos órgãos de origem, não implicando responsabilização jurídica ou civil, de qualquer natureza, principalmente trabalhista, aos órgãos participantes desta cooperação técnica que não tenham relações jurídicas com o servidor ou colaborador.



CLÁUSULA OITAVA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte indica como fiscal do presente acordo o servidor de seu quadro efetivo SOLON RODRIGUES DE ALMEIDA NETTO, bem como a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN indica a servidora Vanessa Medeiros dos Santos Azevedo. Caberá aos fiscais do acordo a operacionalização executiva nos termos pactuados neste instrumento, devendo, em hipóteses omissas ou que impliquem conteúdo de planejamento ou decisório reportarem-se, respectivamente, às suas chefias, para análise e deliberação. É dever dos fiscais zelar pela fiel execução do pactuado entre as partes, comunicando, em tempo hábil, quaisquer dificuldades.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O acompanhamento, controle e avaliação dos resultados alcançados pelo projeto previsto nesta cooperação técnica deverá ser feito pela Escola Judiciária Eleitoral Celina Guimarães Viana – EJE/RN, unidade administrativa integrante da Presidência do TRE/RN. A responsabilidade pela elaboração do relatório final fica ao encargo do servidor designado como fiscal do contrato pelo TRE/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo de cooperação técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, que deverão arcar com as próprias despesas ao fiel cumprimento do acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO POR MÍDIAS SOCIAIS

As partes, de comum acordo, aceitam a ampla divulgação em mídias de todas as etapas do processo, assumindo a responsabilidade de citação “*Termo de Cooperação Técnica TRE/RN x Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN*”. Os direitos de imagem de indivíduos deverão respeitar a legislação, em especial, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência de doze meses, a partir da data de sua assinatura, convalidados todos os atos anteriores à celebração que foram realizados para execução do pactuado, desde que tenham respeitado as obrigações constantes neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Esta cooperação técnica poderá ser modificada, no todo ou em parte, a qualquer momento, desde que haja mútuo consentimento, mediante aditivo, por interesse e manifestação por escrito formalizada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento das obrigações é motivo para a rescisão unilateral, uma vez considerada a impossibilidade técnica de continuidade ou grave prejuízo ao acordo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E FORO

O presente acordo de cooperação técnica será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do TRE/RN, excluindo-se a exigência de publicação no DJE. Casos omissos poderão ser deliberados entre as partes. Fica pactuado o foro de Natal/RN para eventuais litígios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho é parte integrante do presente acordo de cooperação técnica e nele estarão consignados os motivos institucionais à cooperação técnica, o cronograma de trabalho e os detalhes executivos necessários ao fiel cumprimento das obrigações instituídas entre as partes.

Por se encontrarem acordados, as autoridades representantes das instituições firmam o presente em duas vias, de igual teor.

Natal/RN, 05 de março de 2024.



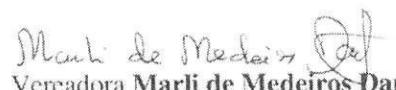
Desembargador **Cornélio Alves**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte



Juiza **Ticianna Maria Delgado Nobre**

Diretora da Escola Judiciária Eleitoral Celina Guimarães Viana



Vereadora **Marli de Medeiros Dantas**

Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024-TRE/RN
Ref.: SEI nº 924-2024-TRE/RN

PLANO DE TRABALHO

1. DO PLANO DE TRABALHO

Instrumento de plano de trabalho que se insere no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN e a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para a implementação do PROJETO CÂMARA MIRIM neste município, durante o exercício 2024. O presente planejamento apresentará a metodologia à consecução das atividades propostas no âmbito da parceria.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Trata-se de projeto para a execução e o desenvolvimento de políticas pedagógicas e socioinclusivas aos alunos da rede de educação do município de Carnaúba dos Dantas, Rio Grande do Norte, conforme instituições de ensino previamente escolhidas e apontadas pela Câmara de Vereadores de Carnaúba dos Dantas. O TRE/RN não interfere na escolha e seleção de quais escolas deverão participar do projeto, considerando que a distribuição de vagas e do eleitorado infantojuvenil ao projeto é atribuição da Câmara de Vereadores.

O projeto será desenvolvido através escolha de candidaturas às vagas do PROJETO CÂMARA MIRIM da Câmara de Vereadores, eleição que será precedida de etapas de sensibilização e apresentação à comunidade escolar, tudo através de palestras e utilização de urnas eletrônicas. O escopo, portanto, é a eleição de jovens parlamentares, que serão capacitados ao exercício de mandato nos termos regulamentados pela Câmara de Vereadores, beneficiando público infantojuvenil.

As partes envolvidas nesse projeto não possuem nenhum direcionamento político-partidário associado às ações, voltando-se, exclusivamente, ao intento de fomentar nos(as) estudantes a compreensão acerca de um processo eleitoral realizado na prática, por meio de eventos em ambiente escolar, promovendo o fortalecimento da cultura democrática pela vivência do debate, da análise das propostas, da escolha de candidaturas, do exercício do voto e da legitimação dos(as) eleitos(as), com foco no exercício e na compreensão de direitos.

3. OBJETIVOS

Executar, por meio do suporte logístico e pedagógico da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CELINA GUIMARÃES VIANA DO RIO GRANDE DO NORTE – EJE/RN-

TRE/RN, as eleições para o PROJETO CÂMARA MIRIM, sendo o pleito antecedido de palestras de sensibilização com o corpo de alunos das escolas escolhidas.

Objetivos específicos:

- I) possibilitar aos estudantes uma visão geral sobre diversos aspectos da democracia participativa;
- II) proporcionar a integração do Poder Legislativo municipal com os discentes;
- III) divulgar as atividades parlamentares com o propósito de despertar nos alunos uma consciência crítica sobre o exercício da atividade eletiva;
- IV) estimular a classe estudantil a participar mais ativamente da vida pública, fomentando o surgimento de novos líderes em nossa sociedade;
- V) proporcionar aos estudantes eleitos a vivência do processo democrático e da representatividade parlamentar através das sessões plenárias infantojuvenis, mostrando na prática as funções do Poder Legislativo, por meio dos debates, elaboração e aprovação de projetos de lei;
- VI) realizar curso de formação com os(as) eleitos(as), de modo a capacitar os jovens ao pleno exercício das funções almejadas pelo projeto;
- VII) proporcionar a vivência completa do processo eleitoral, desde a escolha das candidaturas, construção das propostas, registro, propaganda eleitoral, debates, votação e diplomação.

4. JUSTIFICATIVAS

As ações e eventos objetivando o fortalecimento da democracia, criados por entidades públicas ou privadas, justificam o suporte técnico e pedagógico do TRE/RN, por meio da ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CELINA GUIMARÃES VIANA DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando que o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral 2021-2026 congloba indicadores específicos voltados à disseminação da cidadania, do combate à corrupção eleitoral, da apresentação sobre a segurança dos sistemas eletrônicos de votação, do fomento à participação feminina dos espaços democráticos e do incentivo ao alistamento jovem. O público beneficiado por esses projetos é monitorado pela EJE/RN e apontado anualmente às metas do período, o que é mensurado em termos percentuais comparativamente ao valor absoluto da quantidade de eleitores do Rio Grande do Norte.

A utilização da urna eletrônica em pleitos não oficiais estimula a disseminação da segurança do processo eletrônico de votação, que é da alçada da Justiça Eleitoral, dentro dos parâmetros da educação cidadã, incluindo as normas e procedimentos necessários à dinâmica do processo eleitoral, alcançando, portanto, o sistema de votação, que há mais de vinte e cinco anos foi entregue à sociedade pela instrumentalização da tecnologia e da informação, continuamente renovada para uma melhor eficiência do escrutínio.

Por meio da Escola Judiciária Eleitoral, unidade vinculada à Presidência do TRE/RN, cujo mister é a formação do eleitorado em prol do fortalecimento da democracia, em parceria com a Câmara Municipal e instituições de ensino, o alunado e os(as) candidatos(as) ao PROJETO CÂMARA MIRIM terão a oportunidade de se familiarizar com o processo eletrônico de votação, ao observarem e aplicarem as regras atinentes e similares ao processo eleitoral ordinário.

5. PARTICIPAÇÃO DA ZONA ELEITORAL

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por sua missão de educação para a cidadania, através da Escola Judiciária Eleitoral Celina Guimarães Viana do Rio Grande do Norte, buscará a integração com as zonas eleitorais da jurisdição envolvida. Os juízes eleitorais, servidores cartorários e membros do Ministério Público que quiserem se envolver no projeto, de forma voluntária e colaborativa, serão acolhidos de modo que possa ser realizada a execução descentralizada, favorecendo que a jurisdição do primeiro grau auxilie e colabore em todas as etapas previstas neste planejamento. Para tanto, ficam os servidores da Escola Judiciária Eleitoral responsáveis pelo alinhamento com os servidores cartorários, bem como com a articulação com os representantes da Câmara Municipal e das assessorias de comunicação das partes envolvidas.

6. METODOLOGIA

O projeto CÂMARA MIRIM será dividido nas seguintes etapas:

- a) Etapa 1: Sensibilização do corpo estudantil do município, escolha e registro das candidaturas;
- b) Etapa 2: Preparação e realização das eleições com urnas eletrônicas;
- c) Etapa 3: Treinamento ao exercício do cargo de jovem parlamentar;
- d) Etapa 4: Diplomação;
- e) Etapa 5: Exercício do cargo.

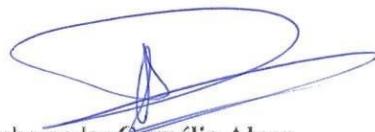
Etapa	Responsável	Resultado esperado
Etapa 1	Câmara de Vereadores - TRE	Realização de palestras nas escolas, apresentação do projeto aos discentes e apresentação das candidaturas.
Etapa 2	TRE	A Câmara de Vereadores deverá enviar por e-mail (ncas@tre-rn.jus.br) os dados com nome de urna, número e a fotografia 5x7 vertical em formato JPG, para parametrização das urnas. O TRE, de posse dos dados das candidaturas (nome de urna, número e fotografia), fará a parametrização no ambiente seguro SIS, geração de mídias no GEDAI Comunitárias, carga de urnas, transporte de urnas e equipamentos à zona, preparação de seções e realização da votação.
Etapa 3	Câmara de Vereadores - TRE	Capacitação dos(as) eleitos(as), apresentando de noções gerais sobre a organização e funcionamento da casa legislativa, especialmente técnicas de oratória no parlamento, regimento interno, Processo Legislativo, Ética ou outros temas que julgar pertinentes ao exercício do mandato parlamentar infantojuvenil.
Etapa 4	Câmara de Vereadores - TRE	Sessão solene com a diplomação e posse dos(as) eleitos(as) com a presença dos representantes do TRE e da Câmara de Vereadores.
Etapa 5	Câmara de Vereadores - TRE	Exercício do mandato no projeto Câmara Mirim.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTOS	PERÍODO
Sensibilização da comunidade escolar	06 de março de 2024
Convenção e registro de candidaturas	07 e 08 de março de 2024
Deferimento das candidaturas	11 de março de 2024
Capacitação dos candidatos	13 de março de 2024
Debates com os candidatos	14 e 15 de março de 2024
Preparação das urnas	18 de março
Eleição	21 de março de 2024
Divulgação dos resultados	22 de março de 2024
Capacitação dos(as) eleitos(as)	03 a 10 de abril de 2024
Diplomação	11 de abril de 2024

Por se encontrarem acordados, as autoridades representantes das instituições firmam o presente em duas vias, de igual teor.

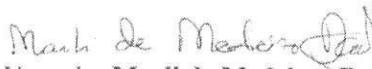
Natal/RN, 05 de março de 2024



Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte



Juiza **Ticiiana Maria Delgado Nobre**
Diretora da Escola Judiciária Eleitoral Celina Guimarães Viana



Marli de Medeiros Dantas
Vereador Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas